



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Terça-feira • 13 de Abril de 2021 • Ano VIII • Nº 1190

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- Licença Ambiental Simplificada LS Nº 01/2021
- Licença Ambiental Simplificada LS Nº 02/2021

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE-
SEDEMA
CNPJ/MF: 13.393.178/0001-91



LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA SIMPLIFICADA LS Nº 01/2021

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – SEDEMA , no exercício da competência que lhe foi delegada pelos artigos 2º e 6º da Resolução CONAMA nº 237/97 e pelo art. 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, atualizada pela 4.420/2015 e pela 4.579/2018 considerando a Lei Municipal nº 443 de 10 de outubro de 2018, tendo em vista o que consta do processo **LS 01/2021** , com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Concede LICENÇA SIMPLIFICADA , válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **RODRIGO DE SOUZA SANTANA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 1340.781.305/0001-00, para MADEREIRA TAVARES , localizado na Rua Governador Mangabeira, nº 572, Bairro Centro, CEP: 48.445-000, Heliópolis – Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes no verso deste ato.

Heliópolis – Bahia, 06 de Abril de 2021.


JOSE MENDONÇA DANTAS
Prefeito Municipal de Heliópolis


JOSE DANTAS DE SANTANA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO
AMBIENTE-SEDEMA
CNPJ/MF: 13.393.178/0001-91



LICENÇA SIMPLIFICADA – LS Nº 01/2021


A empresa cujo nome empresarial é **RODRIGO DE SOUZA SANTANA** e nome fantasia **MADEREIRA TAVARES**, deverá obedecer os critérios ambientais exigidos de sinalização, de segurança, de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente; **II.** Realizar ações mitigadoras previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para minimizar os impactos ambientais que porventura forem gerados de acordo com a Resolução **CONAMA – 307/2002**, Resolução Anvisa **RDC nº 306/2004**; **III.** Promover oficinas sobre o uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/11; **IV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI, durante todo o período de trabalho; **V.** Manter a organização e limpeza do local; **VI.** Manter o extintor de incêndio em local visível e dentro do prazo de validade; **VII.** Os resíduos sólidos domésticos gerados deverão ser dispostos em recipiente adequados e destinados a coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto e os resíduos sólidos recicláveis deverão ser acondicionados, conforme NBR nº13230 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e destinados à empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente; **VIII.** O descumprimento de quaisquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal; **IX.** Apresentação do DOF.


Art. 2º Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.

Art. 3º A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia.

Art. 4º Esta licença não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Heliópolis– Bahia, 06 de abril de 2021.


JOSE MENDONÇA DANTAS
Prefeito Municipal de Heliópolis


JOSE DANTAS DE SANTANA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -
SEDEMA
CNPJ/MF: 13.393.178/0001-91



LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA SIMPLIFICADA LS Nº 02/2021

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – SEDEMA , no exercício da competência que lhe foi delegada pelos artigos 2º e 6º da Resolução CONAMA nº 237/97 e pelo art. 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, atualizada pela 4.420/2015 e pela 4.579/2018 considerando a Lei Municipal nº 443 de 10 de outubro de 2018, tendo em vista o que consta do processo **LS 02/2021** , com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Simplificada, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **DEUSDETE DE JESUS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.481.681/0001-52, para **AREAL CAJAZEIRAS**, localizado na Fazenda Poço, Zona Rural, CEP: 48.445-000, Heliópolis – Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes no verso deste ato.

Heliópolis – Bahia, 09 de Abril de 2021.


JOSE MENDONÇA DANTAS
Prefeito Municipal de Heliópolis


JOSE DANTAS DE SANTANA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO
AMBIENTE- SEDEMA
CNPJ/MF: 13.393.178/0001-91



LICENÇA SIMPLIFICADA – LS Nº 02/2021

A empresa cujo nome empresarial é **DEUSDETE DE JESUS SANTOS - ME** e nome fantasia **AREAL CAJAZEIRAS**, deverá obedecer os critérios ambientais exigidos de sinalização, de segurança, de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente; **II.** Realizar ações mitigadoras previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para minimizar os impactos ambientais que porventura forem gerados de acordo com a Resolução **CONAMA – 307/2002**, Resolução Anvisa **RDC nº 306/2004**; **III.** Prazo de 60 dias para apresentação do CTF e CAPD **IV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI, durante todo o período de trabalho; **V.** Prazo de 90 dias para apresentar o Certificado da ANM; **VI.** Executar o plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, concomitantemente aos trabalhos de extração, encaminhando a SEDEMA relatório com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos. Frequência: anual; **VII.** Proteger a Fauna e a Flora, ficando vetadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoque extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade; **VIII.** Adotar as normas Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº237/01: NRM – 21; NRM -22; **IX.** Limitar a lavra de areia a área interna a poligonal no processo pelo DNPM; **X.** Transportar o minério (areia) em veículos equipados com cobertura (lona) nas caçambas, visando a redução da emissão de partículas no trajeto; **XI.** O descumprimento de quaisquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal;

Art. 2º Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.

Art. 3º A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia.

Art. 4º Esta licença não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Heliópolis– Bahia, 09 de abril de 2021.


JOSE MENDONÇA DANTAS
Prefeito Municipal de Heliópolis


JOSE DANTAS DE SANTANA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente